



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO  
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Antônio Marques, 490 – Centro – Tele fax. (75) 3296 2199  
CEP: 48.565-000 – Sítio do Quinto – Ba. – CNPJ 13.452.958/0001-65

*B*

**LEI N° 302/2010, de 16 de novembro de 2010.**

*"Modifica a redação do art. 5º da Lei nº 276/09 e art. 1º da Lei nº 291/2010, que estima a receita fixa e a despesa para o exercício de 2010, fixando o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em 35% e dá outras providências."*

**O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO, ESTADO A BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 49 da Lei Orgânica Municipal e as considerações abaixo, faz saber que a câmara Municipal de Vereadores aprova e o executivo sanciona a seguinte Lei:

**Considerando** que a municipalidade necessita urgentemente de amparo financeiro para arcar com o pagamento do quadro do funcionalismo público;

**Considerando** que a municipalidade necessita urgentemente de auxílio e ajuda financeira para amparar as famílias carentes deste município durante o período das secas;

**Considerando** que a municipalidade necessita urgentemente de amparo financeiro para arcar com o restante do fiel cumprimento do pagamento do Termo de Ajuste de Conduta (TAC) celebrado entre o Município e o Ministério Público da Comarca de Jeremoabo-BA;

**Considerando** que a municipalidade necessita urgentemente de autorização financeira para abertura de créditos adicionais suplementares dentre outras necessidades econômico/financeiras de não menos importância.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO  
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Antônio Marques, 490 – Centro – Tele fax. (75) 3296 2199  
CEP: 48.565-000 – Sítio do Quinto – Ba. – CNPJ 13.452.958/0001-65

**Art. 1º** - Fica modificado o percentual de autorização para abertura de créditos e adicionais suplementares estabelecidos nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 5º, da Lei Orçamentária Anual, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) Decorrentes de superávit financeiro até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do mesmo, de acordo com estabelecido no art. 43 parágrafo 1º, inciso I e Parágrafo 1º da Lei 4.320/64;
- b) Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, inciso II, parágrafo 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) Decorrentes de anulação parcial ou de dotações, conforme o estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no limite de 35% (trinta e cinco por cento) das despesas autorizadas."

**Art. 2º.** – Fica modificado o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais suplementares estabelecidos pelo art. 5º, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Orçamentária Anual de nº 276/2009 e pelo art. 1º, das leis de nº 285 e 291/2010 que dão à autorização do percentual de 5% (cinco por cento) cada totalizando 15% (quinze por cento), para o percentual de 35% (trinta e cinco por cento).

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de Novembro de 2010.

  
**CLEIGIVALDO CARVALHO SANTA ROSA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65 – Praça João José do Nascimento, S/N, Centro - CEP: 48.565-000  
Telefax (75) 3296-2217



GABINETE DO PREFEITO

LEI 302

Ofício nº. 337/2010  
Em, 18/11/2010.

**Ao Sr.  
JOSÉ VIRGÍLIO DE CARVALHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Senhor Presidente,**

Cumprimentando-o, a Prefeitura Municipal de Sítio do Quinto – BA, através do Gabinete do Prefeito vem por meio deste encaminhar a Vossa Excelência cópia da **Lei nº.320/2010** sancionada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Cleigivaldo Carvalho Santa Rosa. Segue cópia em anexo.

No ensejo, elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**EDMILSON DAS NEVES SANTOS**  
Edmilson das Neves Santos  
**CHEFE DO GABINETE** *Bete*  
Portaria - 011/2009